



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

terça-feira, 1 de setembro de 2015

Ano III - Edição nº 00362 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
24ADD7E85F478552218331A23563A430

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- Lei Municipal Nº 172/2015 de 12 de junho de 2015 - Dispõe a sobre denominação da Praça Localizada entre as Ruas: José Ribeiro Machado, Bruno José de Santana e Francisco Antônio de Souza em Geolândia e dá outras Providencias.
Lei Municipal Nº 273 /2015, de 24 de agosto de 2015 - Dispõe sobre a Criação do feriado Municipal ao funcionário aniversariante do dia e da outras providencias
Lei Municipal Nº 274/2015, de 24 de agosto de 2015 - Reconhece de Utilidade Publica o Projeto Alfa Futebol Clube, Ações Culturais, e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 172/2015 DE 12 DE junho DE 2015.

*Dispõe a sobre denominação da Praça
Localizada entre as Ruas: José Ribeiro
Machado, Bruno José de Santana e Francisco
Antônio de Souza em Geolândia e dá outras
Providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o eu sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica denominada a praça localizada entre as ruas: José Ribeiro Machado, Bruno José de Santana e Francisco Antônio de Silva em Geolândia de: **(Praça Severiano Alves dos Santos).**

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2015.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
24ADD7E85F478552218331A23563A430

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 273 /2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a Criação do feriado Municipal ao funcionário aniversariante do dia e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que o Plenário aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Criado Feriado ao Funcionário Municipal aniversariante do dia.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2015.

Paulo André Braz Silva
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 274/2015, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Reconhece de Utilidade Pública o Projeto Alfa Futebol Clube, Ações Culturais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade **publica a associação civil de direito privado, sem fins lucrativos**, Projeto Alfa Futebol Clube e Ações Culturais, (ALFA), fundada em 16 de junho de 2014, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 20.598.957/0001-99, com finalidade esportiva cultural, educacional, social, constituído por tempo indeterminado, com responsabilidade distinta de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais por elas contraídas, com sede neste município e foro na cidade de Muritiba, estado da Bahia, reger-se-á pela legislativo que lhe for aplicável.

Art. 2º Ao “Projeto Alfa Futebol Clube e Ações Culturais”, fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios de legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2015.

Paulo André Braz Silva
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50